

## Ficha de inscrição - Estrangeiros



### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

#### FICHA DE INSCRIÇÃO NGI ICMBio Boca do Acre - EDITAL 01/2025

INSCRIÇÃO PARA Agente de Apoio à Gestão das Unidades de Conservação Federais, Nível I, Duração 24 meses.

Localidade: NGI ICMBio Boca do Acre - Rua Cecília Leite, nº 67, Platô do Piquiá, Boca do Acre-Am

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Sexo  M  F

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Escolaridade: (marque um “X” no quadrado à esquerda da opção escolhida)

Não Alfabetizado

Ensino Médio Completo

Alfabetizado sem cursos regulares

Superior Incompleto

Ensino Fundamental Incompleto

Superior Completo

Ensino Fundamental Completo

Pós-Graduação Completa

Ensino Médio Incompleto

Pós-Graduação Incompleta

Endereço atual \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade/Município \_\_\_\_\_

UF \_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_

RNE/RNM N° \_\_\_\_\_

Tipagem Sanguínea e Fator RH:

AB - ( ) AB + ( ) B - ( ) B + ( ) O - ( ) O + ( ) A- ( ) A + ( )

Tem disponibilidade para viagens dentro do território nacional? ( ) sim ( ) não

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (não obrigatório)

Número de Registro: \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

## 2. EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO

Caso seja de seu interesse:

a. Informe quais trabalhos você realizou nos últimos anos, que mereçam ser destacados:

---

---

---

---

b. Informe quais os equipamentos e ferramentas agrícolas e florestais que você possui  
habilidade em manusear:

---

---

---

---

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador do documento nº RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, declaro, sob as  
penalidades da lei que:

(i) não possuo parente, até o terceiro grau\*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;

(ii) estou ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;

(iii) não sou servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;

(iv) estou em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

(v) não tenho firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos 24 meses;

(vi) estou de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agente Temporário Ambiental para o qual estou me candidatando. Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos. Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

\*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

---

Assinatura do candidato

---

Local e data